



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



AUTÓGRAFO N°. 033 / 2021

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo N° 09/2021

“Cria o Dia do Protetor de Animais no âmbito do Município de Andradas, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Protetor de Animais”, celebrado anualmente no dia 10 de agosto, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 2º Reconhece como serviço de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelos protetores dos animais em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade no âmbito municipal.

Art. 3º É considerado Protetor dos Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de dois anos atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 18 de agosto de 2021.

Regis Basso Andrade
Presidente

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Secretário